

## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 12345.001776/2026-72
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Oferta / Maior Lance
- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico (Rito Unificado da Lei nº 14.133/2021)
- **VALOR MÍNIMO DE OUTORGA (LANÇE INICIAL MÍNIMO):** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto

O **MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MAIOR OFERTA**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, subsidiariamente pelas normas do Sistema Financeiro Nacional e resoluções do Banco Central do Brasil (Bacen), e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico de contratações públicas no endereço: <https://bbmnet.com.br/>.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **escolha de instituição financeira** autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) para a prestação, **com exclusividade**, de serviços bancários de centralização e processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Lucrécia/RN, sem qualquer obrigatoriedade de utilização ou direito a exclusividade por parte da contratada — de centralização e arrecadação das receitas municipais, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

1.2. A contratação possui natureza indivisível, não sendo admitido o parcelamento do objeto, visando garantir a eficiência operacional e a uniformidade dos serviços financeiros prestados.

#### 2. DO VALOR DE OUTORGA E DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Por se tratar de licitação que visa à obtenção de receita extraordinária (cessão onerosa de direito), fica estabelecido como **Lance Inicial Mínimo Obrigatório** o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

2.2. O valor apurado no certame (vencedor) será pago a título de outorga pela instituição financeira contratada diretamente em conta do Tesouro Municipal, nos prazos fixados no Termo de Contrato.

2.3. O procedimento **não gera despesa orçamentária direta imediata** para o erário municipal no que tange ao processamento, razão pela qual o saldo de despesas iniciais resta indicado como R\$ 0,00 (zero reais) nesta data.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as instituições financeiras que:

- a) Estejam regularmente autorizadas a funcionar e supervisionadas pelo **Banco Central do Brasil (Bacen)**;
- b) Atendam a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas neste Edital. 3.2. Não poderão participar da presente licitação empresas suspensas, declaradas inidôneas ou que incorram nas vedações expressas do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas de preço (valor de outorga igual ou superior ao mínimo de R\$ 30.000,00) no sistema eletrônico até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.2. A etapa de lances seguirá o **Modo de Disputa Aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, de forma **ascendente** (maior oferta ganha).

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

### 5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Para fins de julgamento, o critério adotado será o de **MAIOR OFERTA/LANCE** sobre o valor fixado de outorga.

5.2. Declarada encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do objeto e o atendimento aos requisitos formais do edital.

### 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARÂMETROS DA LEI 14.133/2021)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar, sob pena de desclassificação, os seguintes requisitos básicos:

6.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal/Trabalhista:

- Apresentação dos atos constitutivos vigentes registrados no órgão competente.
- Prova de inscrição no CNPJ.
- Certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6.2. Qualificação Técnica (Específica do Objeto):

- a) **Autorização formal de funcionamento vigente**, devidamente expedida pelo **Banco Central do Brasil (Bacen)**;
- b) Declaração ou comprovação de capacidade para disponibilização de canais de atendimento presencial e digital aos beneficiários do Município de Lucrécia/RN;
- c) Declaração de capacidade tecnológica para recepção, integração e processamento eletrônico dos arquivos financeiros da folha de pagamento em padrão compatível com os sistemas do Município.

## 6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de atendimento aos **índices mínimos de Basileia e de Liquidez** regulamentares vigentes exigidos pelo Banco Central do Brasil, mediante a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

## 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos serão processados em **fase única**, em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O licitante manifestará sua intenção de recorrer, de forma motivada, imediatamente após a declaração do vencedor, abrindo-se o prazo legal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, e igual período para contrarrazões dos demais interessados.

## 8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O contrato decorrente deste certame terá prazo de vigência fixado em **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de sua assinatura formal, com fundamento no **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por caracterizar-se como serviço contínuo que gera receita ao Município.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA CONTRATADA (SÍNTESE DO TR)

- a) Operacionalizar 100% dos créditos da folha de pagamento, processando os arquivos enviados pelo Município;
- b) Garantir aos servidores beneficiários o pleno exercício do direito à **portabilidade bancária**, livre de custos ou tarifas adicionais obstrutivas, conforme regulamentação do Bacen;
- c) Manter estrito sigilo e conformidade com a LGPD e normas de segurança da informação, protegendo os dados funcionais dos servidores;
- d) Prestar suporte técnico e operacional contínuo ao Município para fins de implantação do sistema.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar mensalmente as informações institucionais necessárias que validem a regularidade dos vínculos funcionais;
- b) Efetuar a transferência integral da provisão de fundos correspondente ao valor global líquido da folha de pagamento para a conta centralizadora mantida na contratada, dentro dos prazos operacionais regulamentares;

- c) Fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio dos gestores/fiscais designados.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O cumprimento do objeto será acompanhado por representantes da Administração especialmente designados, nos moldes do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a **Portaria nº 062/2025 do Gabinete do Prefeito**, que delega atribuições de fiscalização e gerenciamento de contratos ligados à FOPAG à servidora Maria Joelma de Oliveira (ou outro colaborador designado formalmente por nova Portaria específica).

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, o descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas:

- **Advertência:** para infrações leves ou formais.
- **Multa Moratória:** por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações ou repasses.
- **Multa Compensatória:** de até **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total estimado do contrato em caso de inexecução total ou rescisão motivada por culpa exclusiva da instituição financeira.
- **Impedimento de licitar e contratar:** por até 3 (três) anos perante a Administração do Município de Lucrécia/RN.
- **Declaração de Inidoneidade:** nos prazos mínimos de 3 e máximos de 6 anos, nos termos da lei.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram este edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Minuta de Contrato de Cessão Onerosa de Direitos.
- Anexo III – Modelo de Proposta Financeira.

Lucrécia/RN, 30 de junho de 2026.

**Agente de Contratação / Pregoeiro**  
**Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN**



Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link <https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=8ARQQFX7JB>.



Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.



Verifique a autenticidade deste documento em [https://lucracia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=](https://lucracia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=8ARQQFX7JB), utilizando o código: 8ARQQFX7JB



Documento assinado eletronicamente por **Kleberson Alves dos Santos** CPF \*\*\*.05.26\*-\*\*, em 30/06/2026 14:56:47, conforme horário oficial de Brasília.



Chave de verificação da assinatura: **WBJMMKPB7K**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020